

Remunerada a Pedido, por meio da Portaria RR nº 1.558 de 02/08/2010, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original do art. 106, inciso I, alínea "c" e art.107 da Lei nº 5.251/1985, art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, caput e § 5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985; percebendo nessa situação os proventos mensais R\$6.318,54 (seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|----------|
| Soldo de 2º Sargento/PM | 981,86 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 196,37 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 196,37 |
| Indenização de Tropa - 10% | 98,19 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 981,86 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 294,56 |
| Representação por Graduação - 35% | 343,65 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 927,86 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 1.407,25 |
| Auxílio Invalidez | 890,57 |
| Total de proventos | 6.318,54 |

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 02/08/2018, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para graduação de 3º Sargento/PM.

III - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 07/05/2020, data da Sessão Ordinária nº 005/2020 - JPMS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663225

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 1.203 DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício - processo nº 2021/307471.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado; com o art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988 do TCE/PA; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o Cabo PM RG 15698, DJALMA SALES BRITO, mat. 5122961/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.610,43 (três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|----------|
| Soldo de 3º Sargento/PM | 935,10 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 187,02 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 935,10 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 617,17 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 936,04 |
| Proventos Mensais | 3.610,43 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 658984

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.259 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2020/1056425.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17277,

BENEDITO CARLOS SENA GAMA, mat. nº 5196450/1 pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (quatorze mil e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM | 2.396,55 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 479,31 |
| Indenização de Tropa - 10% | 239,66 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 2.396,55 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 718,97 |
| Representação por Graduação - 35% | 838,79 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 2.408,54 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 3.652,95 |
| Total de Proventos | 14.089,94 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 658988

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.219 DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/288835.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do Subtenente BM RG 2077560, CLENILDO MONTEIRO MORAES, mat. nº 5601819/1 pertencente ao efetivo da 1º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (catorze mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/BM | 2.396,55 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 479,31 |
| Indenização de Tropa - 10% | 239,66 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 2.396,55 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 718,97 |
| Representação por Graduação - 35% | 838,79 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 2.408,54 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 3.652,95 |
| Total de Proventos | 14.089,94 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 658996

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.251 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/131562.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 19405, FLORISVALDO MIGUEL DA SILVA, mat. nº 5334535/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95 | |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 206,19 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 309,29 |
| Indenização de Tropa - 10% | 103,10 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% | 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 309,29 |
| Representação por Graduação - 35% | 360,83 |